

## 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

### 6ª ALTERAÇÃO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA - CISMEP.

São signatários do presente instrumento:

O Município de **Betim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, com sede administrativa na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileira, Betim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlaile Jesus Pedrosa, inscrita no CPF sob o nº 108.902.546-72;

O Município de **Bonfim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.945/0001-33, com sede administrativa na Av. Governador Benedito Valadares, nº 170, Centro, Bonfim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Ermir Fonseca Moreira, inscrito no CPF sob o nº 229.894.806-25;

O Município de **Brumadinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede administrativa na Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28, Centro, Brumadinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Antônio Brandão, inscrito no CPF sob o nº 075.812.206-30;

O Município de **Contagem**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Magno de Moura Soares, inscrito no CPF sob o nº 614.426.316-00;

O Município de **Crucilândia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.007/0001-29, com sede administrativa na Av. Ernesto da Cunha, nº 67, Centro, Crucilândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Tyroni Monteiro de Alcântara, inscrito no CPF sob o nº 935.103.146-20;

O Município de **Esmeraldas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.466/0001-39, com sede administrativa na Rua dos Expedicionários, nº 9, Centro, Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Glacialdo de Souza Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 026.529.176-33.

O Município de **Florestal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.833/0001-78, com sede administrativa na Rua Benedito Valadares, nº 243, Centro, Florestal, Estado de Minas Gerais, neste



ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Herbert Fernando Martins de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 012.078.836-54;

O Município de Ibitaré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, com sede administrativa na Rua Arthur Campos, nº 906, Bairro Alvorada, Ibitaré, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Antônio Pinheiro Neto, inscrito no CPF sob o nº 106.278.176-70;

O Município de Igarapé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.474/0001-85, com sede administrativa na Av. Governador Valadares, nº 325, Centro, Igarapé, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. José Carlos Gomes Dutra, inscrito no CPF sob o nº 501.102.766-04;

O Município de Itaguara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.015/0001-75, com sede administrativa na Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro, Itaguara, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Alisson Diego Batista Moraes, inscrito no CPF sob o nº 067.509.656-10;

O Município de Itatiaiuçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Matarazo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 163.419.966-91;

O Município de Itaúna, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, com sede administrativa na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 538, Centro, Itaúna, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Osmando Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 127.083.216-68;

O Município de Juatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.487.614/0001-22, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Pedro Firmino Magesty, inscrito no CPF sob o nº 006.885.766-72;

O Município de Mário Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.508/0001-03, com sede administrativa na Av. Governador Magalhães Pinto, nº 385, Centro, Mário Campos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Elson da Silva Santos Júnior, inscrito no CPF sob o nº 041.318.916-38;

O Município de Mateus Leme, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, com sede administrativa na



Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marlon Aurélio Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 447.711.776-00;

O Município de Onça de Pitangui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, com sede administrativa na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Centro, Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Geraldo Magela Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 162.571.466-15;

O Município de Piedade dos Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.960/0001-81, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas, nº 33, Centro, Piedade dos Gerais, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. José Xavier de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 165.551.986-72;

O Município de Piracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/0001-03, com sede administrativa na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Adilson Washington Greco, inscrito no CPF sob o nº 137.142.106-44;

O Município de Pitangui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede administrativa na Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, Pitangui, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcilio Valadares, inscrito no CPF sob o nº 217.054.376-72;

O Município de Rio Manso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.978/0001-83, com sede administrativa na Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Neide de Moraes Melo Lucena, inscrita no CPF sob o nº 442.923.766-20;

O Município de São Joaquim de Bicas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.516/0001-50, com sede administrativa na Avenida José Gabriel de Resende, nº 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Luciano Gustavo do Amaral Passos, inscrito no CPF sob o nº 031.860.786-79;

O Município de São José da Varginha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.882/0001-00, com sede administrativa na Praça São José, nº 10, Centro, São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal



o Sr. Marcos Eugênio Sanches Martins, inscrito no CPF sob o nº 281.462.716-34; e

**Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede administrativa na Rua Eloi Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Werther Clayton de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 933.066.956-53.**

**Art. 1º** Considerando a associação dos Municípios de Ibitaré e Piracema ao consórcio, aprovada pela Assembleia Geral de 05 de Novembro de 2013, bem como a Ratificação por Lei da 4ª e 5ª Alterações do Contrato de Consórcio pelos Municípios que ora se associam, fica alterado o art. 1º do contrato de consórcio, conforme segue:

### **CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba, podendo ser denominado simplesmente CISMEP, constituído pelos Municípios de Betim, Bonfim, Brumadinho, Contagem, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Ibitaré, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Onça de Pitangui, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Rio Manso, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e Sarzedo, é uma Associação Pública, tem personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º** Nos termos do contrato de consórcio vigente e em se tratando essa 6ª alteração exclusivamente de associação de novos entes federados ao consórcio, fica dispensa a ratificação, por lei, pelos entes demais federados que já fazem parte do consórcio nessa data, nos termos do art. 47, §6º do Contrato de Consórcio.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais normas do contrato de constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os representantes dos entes federados consorciados firmam a presente alteração no Contrato de Consórcio em 01 (uma) via que terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município de Betim e na internet através da página oficial do CISMEP.

Betim (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

  
**Carlaile Jesus Pedrosa**  
Prefeito de Betim

  
**Ermir Fonseca Moreira**  
Prefeito de Bonfim

*Brandão*  
**Antônio Brandão**  
Prefeito de Brumadinho

*Eduardo Tyroni Monteiro de Alcântara*  
**Eduardo Tyroni Monteiro de Alcântara**  
Prefeito de Crucilândia

*Glacialdo de Souza Ferreira*  
**Glacialdo de Souza Ferreira**  
Prefeito de Esmeraldas

*Herbert Fernando Martins de Oliveira*  
**Herbert Fernando Martins de Oliveira**  
Prefeito de Florestal

*José Carlos Gomes Dutra*  
**José Carlos Gomes Dutra**  
Prefeito de Igarapé

*Alisson Diego Batista Moraes*  
**Alisson Diego Batista Moraes**  
Prefeito de Itaguara

*Matarazo José da Silva*  
**Matarazo José da Silva**  
Prefeito de Itatiaiuçu

*Pedro Firmino Magesty*  
**Pedro Firmino Magesty**  
Prefeito de Juatuba

*Elson da Silva Santos Júnior*  
**Elson da Silva Santos Júnior**  
Prefeito de Mário Campos

*Marlon Aurélio Guimarães*  
**Marlon Aurélio Guimarães**  
Prefeito de Mateus Leme

*José Xavier de Moraes*  
**José Xavier de Moraes**  
Prefeito de Piedade dos Gerais

*Marcílio Valadares*  
**Marcílio Valadares**  
Prefeito de Pitangui

*Neide de Moraes Melo Lucena*  
**Neide de Moraes Melo Lucena**  
Prefeita de Rio Manso

*Luciano Gustavo do Amaral Passos*  
**Luciano Gustavo do Amaral Passos**  
Prefeito de São Joaquim de Bicas

*Marcos Eugênio Sanches Martins*  
**Marcos Eugênio Sanches Martins**  
Prefeito de São José da Varginha

*Werther Clayton de Rezende*  
**Werther Clayton de Rezende**  
Prefeito de Sarzedo

*Carlos Magno de Moura Soares*  
**Carlos Magno de Moura Soares**  
Prefeito de Contagem

*Geraldo Magela Barbosa*  
**Geraldo Magela Barbosa**  
Prefeito de Onça de Pitangui

*Osmando Pereira da Silva*  
**Osmando Pereira da Silva**  
Prefeito de Itaúna

*Antônio Pinheiro Neto*  
**Antônio Pinheiro Neto**  
Prefeito de Ibirité

*Adilson Washington Greco*  
**Adilson Washington Greco**  
Prefeito de Piracema





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32 -400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2105, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÓPEBA – CISMEP E RATIFICA A 4ª E 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONSÓRCIO.

O Sr. Prefeito do Município de Ibirité:

FAÇO SABER que a CAMARA DE VEREADORES decreta e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O município de Ibirité adere ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP , e, ratifica a 4ª. e 5ª. alteração contratual do consórcio.

**§1º.** O CISMEP tem personalidade jurídica de direito e natureza autárquica, sem fins econômicos, prazo indeterminado de duração, e, sede na Rua São Jorge, 135, Bairro Brasileira, CEP 326000-284, Betim.

**§2º.** Integram o CISMEP os municípios de Betim, Bonfim, Brumadinho, Contagem, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Onça de Pitangui, Piedade dos Gerais, Pitangui, Rio Manso, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, Sarzedo, e, Itaúna.

**Art. 2º.** O CISMEP tem como finalidades o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio demográfico, epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

**§1º** Estas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde, previstas na Lei Federal nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Federal nº 8.142/1990, outras normas infraconstitucionais aplicáveis e nos artigos 196, 197, 198 e 200 da Constituição da República de 1988.

**§2º** Os entes federados consorciados autorizam a gestão associada dos serviços estampados no caput e no §1º do presente artigo.

**Art. 3º.** O Poder Executivo se compromete a criar rubrica orçamentária para os programas e projetos propostos pelo Consórcio Público, além de participar ativamente da execução e fiscalização.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Integra a presente lei:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32 -400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) ANEXO I – 4ª. Alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP;
- b) ANEXO II - 5ª. Alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP;

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirité, 27 de fevereiro de 2014.

ANTONIO PINHEIRO NETO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE IBIRITÉ**

Publicado em: 27/02/2014

Servidor: Josiane Oliveira de Freitas

Matrícula: 28207

Ass.: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## LEI Nº 1.164/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013

**Autoriza o Município de Piracema a participar de consórcio público e ratifica a 4ª e 5ª Alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP e dá outras providências..**

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Piracema autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba - CISMEP;


**Art. 2º** - Ficam ratificadas, sem reservas e na forma do anexo, as 4ª e 5ª Alterações ao contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo e duração indeterminados;

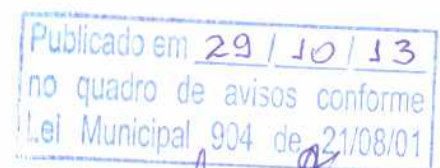
**Art. 3º** - As alterações ao contrato do consórcio, objeto da ratificação, ficam fazendo parte integrante da presente Lei, como Anexo Único;

**Art. 4º** - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 29 de Outubro de 2.013

  
Adilson Washington Greco  
Prefeito Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## LEI Nº 1.168/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.013

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2013.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2013, na importância de **R\$ 58.000,00 ( cinquenta e oito mil reais)**, destinado a cobrir despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISMED, as seguintes dotações orçamentárias:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

**10.302.1002.2033** - TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISMED/CONTRATO DE RATEIO

**3.1.71.70.00** - Rateio pela Participação e Consórcio Público .....R\$ 3.000,00

Fonte: 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde.....R\$ 3.000,00

**3.3.71.70.00** - Rateio pela Participação e Consórcio Público.....R\$ 5.000,00

Fonte: 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde.....R\$5.000,00

**10.302.1002.2034** - COMPRA DE SERVIÇOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISMED/BLOCO II - MAC

**3.3.93.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Publicado em 20 / 11 / 13  
no quadro de avisos conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**  
**Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 – Centro – CEP: 35.536-000**  
**Piracema - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ N.º 17.980.392/0001-03**

Fonte: 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º, anular-se-ão parcial ou totalmente dotações do orçamento de 2013, conforme discriminação abaixo:

- > 02.02.03-04.122.0402.2251-3.390.39.00 – Fonte: 1.00.00 - ..... R\$ 5.000,00
- > 02.02.03-28.843.0000.0021-3.2.90.21.00 – Fonte: 1.00.00 - .....R\$ 5.000,00
- > 02.05.01-12.361.1203.1003-4.4.90.51.00 – Fonte: 1.22.00 - .....R\$ 10.000,00
- > 02.05.02-12.361.1204.2021-3.3.90.39.00 – Fonte: 1.19.00 - .....R\$ 20.000,00
- > 02.05.03-27.712.2701.2106-4.4.90.51.00 – Fonte: 1.24.00 - .....R\$ 7.000,00
- > 02.06.01-10.301.1003.2030-3.1.90.04.00 – Fonte: 1.48.00 - .....R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Piracema/MG, 20 de novembro de 2013.

Prefeito Municipal

Adilson Washington Greco





Confere no SIHO 3110314

CONSELHEIRO

Edição de Freitas Amaral

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAOPEBA-CISMEP

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAOPEBA - CISMEP comunica a realizacao do Pregao Eletronico n.º 012/2014, relativo ao Processo Administrativo de Compras n.º 027/2014, nos moldes das Leis Federais n.º 10.320/2002 e R.000/1993, sob o regime de menor preco por lote. A abertura das propostas se dara a 09h30min do dia 10/04/2014, a partir das 10h do mesmo dia. Objeto licitado e: Prestacao de servico e aquisicao de peças para manutengao em manufatura. O edital completo esta disponivel no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S.A., no site do CISMEP www.cismep.com.br e ainda encontra-se a venda na Coordenadoria Administrativa, Rua São Jorge, 135, Brasília, Betim/MG, no horario de 08:00 as 16:00 horas. Maiores informacoes, telefone (031) 2571-3026. O Pregaoora 28/03/2014.

CISMEP - Consorcio Intermunicipal de Saude do Medio Paraopeba. Retificacao do Julgamento do Pregao Presencial n.º 005/2014 - PAC n.º 0082/2014 - Objeto: Contratacao de empresa para prestacao de servicos de contornos de engenharia de seguranga de trabalho, medicina no trabalho e meio ambiente para os unidades do CISMEP. Foi julgada vencedora a empresa: INNOVAR CONSULTORIA E MEDICINA, SEGURANCA DO TRABALHO E SERVIÇOS LTDA-ME. A ata está disponivel na internet no site do CISMEP www.cismep.com.br. O processo fica com todas as etapas em aberto. O pregaoora 28/03/2014.

Consorcio Intermunicipal de Saude do Medio Paraopeba - CISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços, n.º 142/2014. Processo Administrativo de Compras n.º 014/2014, Licitação Pregão Presencial n.º 010/2014. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisicao de Medicamentos Tipicos e Soluções. Empresas Detentoras de Preços Registrados: Aglom Comercio e Representação Ltda., Costa Conagra Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda., Help Farma Produtos Farmaceuticos Ltda., Hospitar Indústria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., Promefarma representações Comerciais Ltda., Sudfarm Distribuidora de Produtos para Saude Ltda., Soluções Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saude Ltda., Farmacoon Ltda., Novartis Biofarmacia S.A., Bii Farma Comercio Ltda., Multifarma Comercial Ltda., Ophthalmo S/A., Prati Donaduzzi e Cia Ltda., Cromo Distribuidora de Medicamentos Ltda., Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Prato de Vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses. Signatários: João Luiz Teixeira - Secretário Executivo do CISMEP e Representantes das Detentoras dos Preços Registrados. A integra da Ata de Registro de Preços se encontra disponivel no site do CISMEP endereco eletronic www.cismep.com.br e na Superintendencia Administrativa do CISMEP, com endereco na Rua São Jorge, n.º 135, Bairro Brasília, Betim (MG) no horario de 10 as 16 horas. Maiores informacoes, telefone (031) 2571-3026.

Coordenadoria Intermunicipal de Saude do Medio Paraopeba - CISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços, n.º 152/2014. Processo Administrativo de Compras n.º 210/2014, Licitação Pregão Presencial n.º 098/2014. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisicao de Medicamentos, Empresas Detentoras de Preços Registrados: Aglom Comercio e Representação Ltda., Costa Conagra Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda., Fresenius Kabi Brasil Ltda., Help Farma Produtos Farmaceuticos Ltda., Hospitar Indústria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., Mans Medicamentos Ltda., Prati Donaduzzi e Cia Ltda., Promefarma representações Comerciais Ltda., Methway Log Comercio e Serviços Ltda., Soluções Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saude Ltda., Sul Imagem Produtos para Diagnóstico Eletico. Prato de Vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses. Signatários: João Luiz Teixeira - Secretário Executivo do CISMEP e Representantes das Detentoras dos Preços Registrados. A integra da Ata de Registro de Preços se encontra disponivel no site do CISMEP endereco eletronic www.cismep.com.br e na Superintendencia Administrativa do CISMEP, com endereco na Rua São Jorge, n.º 135, Bairro Brasília, Betim (MG), no horario de 10 as 16 horas. Maiores informacoes, telefone (031) 2571-3026.

Consorcio Intermunicipal de Saude do Medio Paraopeba - CISMEP. Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 019/2013, oriundo do Processo Administrativo de Compras n.º 048/2013, Licitação Pregão Eletrônico n.º 021/2013, cujo objeto e contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de publicacao em jornal de grande circulacao. O objeto do Termo Aditivo e o acrescimo no percentual de 25% da valor total registrado, sem qualquer reajuste no valor. Empresa contratada: WAM Publicidade Ltda. - FPP. Signatários: João Luiz Teixeira Secretário Executivo CISMEP e representante da contratada, data de assinatura do instrumento 24/01/2014. A integra do instrumento se encontra disponivel para consulta no site do Cismep: www.cismep.com.br. Maiores informacoes, telefone (031) 2571-3026.

mações, telefone (031) 2571-3026.

Coordenadoria Intermunicipal de Saude do Medio Paraopeba - CISMEP. Assunto: 5ª Alteração Contrato de Consorcio Intermunicipal de Saude do Medio Paraopeba. Considerando a associacao do Municipio de Itatiaia ao Consorcio, aprovada pela Assembleia Geral de 19 de abril de 2013, bem como a Ratificacao da 4ª Alteração do Contrato de Consorcio pelo Municipio que ora se associa, fica alterado o art. 1º do Contrato de Consorcio, atualizado pela 4ª Alteração consolidada, conforme segue: Art. 1º - O Consorcio Intermunicipal de Saude do Medio Paraopeba, podendo ser denominado simplesmente CISMEP, constituido pelos Municipios de Betim, Betim, Brumadinho, Contagem, Cruzilandia, Itamarajá, Fiores, Itaguara, Itaipava, Itatiaia, Itaúna, Itumbiara, Minas Campos, Matias Leão, Ocoá do Piauí, Pindamonhangaba, Piraí, Piraópolis, Piraquara, Rio Manso, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e Sarzedo, é uma Associação Pública, tem personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins economicos, com prazo de duracao indetermi-

Consorcio Intermunicipal de Saude do Medio Paraopeba - CISMEP. Assunto: 6ª Alteração Contrato de Consorcio Intermunicipal de Saude do Medio Paraopeba. Considerando a associacao do Municipio de Itatiaia ao Consorcio, aprovada pela Assembleia Geral de 03 de novembro de 2013, bem como a Ratificacao por lei da 4ª e 5ª Alterações da Carta de Convênio pelos Municipios que ora se associam, fica alterado o art. 1º do Contrato de Consorcio, conforme segue: Art. 1º - O Consorcio Intermunicipal de Saude do Medio Paraopeba, podendo ser denominado simplesmente CISMEP, constituido pelos Municipios de Betim, Betim, Brumadinho, Contagem, Cruzilandia, Itamarajá, Fiores, Itaguara, Itaipava, Itatiaia, Itaúna, Itumbiara, Minas Campos, Matias Leão, Ocoá do Piauí, Pindamonhangaba, Piraí, Piraópolis, Piraquara, Rio Manso, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e Sarzedo, é uma Associação Pública, tem personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins economicos, com prazo de duracao indetermi-

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAOPEBA - ATO DE HOMOLOGACAO. Betim (MG), 28 de Março de 2014. HOMOLOGO a presente licitacao na modalidade Pregao Eletronico para registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FILME PARA MAMOGRAFIA n.º 002/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS n.º 005/2014, conforme discriminado no edital, e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora BRASITLIM COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, no lote A no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). O presente processo possui o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). (a) TOÃO LUIZ TEIXEIRA - Secretário Executivo do CISMEP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAOPEBA - ATO DE HOMOLOGACAO. Betim (MG), 28 de Março de 2014. HOMOLOGO a presente licitacao na modalidade de Pregao Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS ORAIS n.º 009/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS n.º 013/2014, conforme discriminado no edital, e ADJUDICO o objeto no presente processo a empresa vencedora: AGLOM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no seguinte lote: (Item 150) no valor de R\$55.858,88 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); BII FARMA COMERCIO LTDA., nos seguintes itens: (Item 10) no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e três mil duzentos e nove reais); (Item 31) no valor de R\$ 100.000,00 (cento e setenta mil reais); (Item 24) no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e nenhuma reais); (Item 32) no valor de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais); (Item 36) no valor de R\$ 93.419,70 (noventa e três mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos); (Item 74) no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); (Item 100) no valor de R\$ 508.538,70 (quinhentos e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos); (Item 132) no valor de R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais); (Item 134) no valor de R\$ 209.951,20 (duzentos e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); (Item 138) no valor de R\$ 198.071,40 (cento e noventa e oito mil setenta e um reais e quarenta e cinco centavos); (Item 143) no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais); totalizando o valor de R\$ 1.243.920,14 (um milhão duzentos e quarenta e três mil novecentos e vinte reais e quatrocentos centavos); DIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA., nos seguintes itens: (Item 30) no valor de R\$ 37.492,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais); (Item 40) no valor de R\$ 65.832,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais); (Item 133) no valor de R\$ 77.563,25 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos); (Item 147) no valor de R\$ 7.316,00 (sete mil trezentos e trinta e seis reais); totalizando o valor de R\$ 178.203,25 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos); CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA-

RES LTDA., nos seguintes itens: (Item 02) no valor de R\$ 1.627,50 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); (Item 03) no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); (Item 11) no valor de R\$ 51.232,32 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos); (Item 38) no valor de R\$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); (Item 99) no valor de R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais); (Item 104) no valor de R\$ 100,00 (cem reais e nenhum centavos e dez reais); (Item 123) no valor de R\$ 369.373,30 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos); (Item 141) no valor de R\$ 804.012,00 (oitocentos e quatro mil e trinta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 244.332,78 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos); CIAMFIM - INSTITUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., nos seguintes itens: (Item 01) no valor de R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais); (Item 135) no valor de R\$ 48.639,00 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais); (Item 137) no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil e oitenta reais); totalizando o valor de R\$ 53.691,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e um reais); (Item 25) no valor de R\$ 800.900,20 (oitocentos e quatro mil novecentos e trinta centavos); (Item 27) no valor de R\$ 400.926,00 (quatrocentos e vinte e seis reais); (Item 28) no valor de R\$ 150.128,00 (cento e sessenta e nove mil cento e vinte e oito reais e oito centavos); (Item 42) no valor de R\$ 413.038,58 (quarenta e um mil trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos); (Item 53) no valor de R\$ 61.215,84 (sessenta e um mil duzentos e quinze reais e quatro centavos); (Item 68) no valor de R\$ 66.968,48 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); totalizando o valor de R\$ 1.581.576,38 (um milhão trezentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos); FARMACON LTDA., nos seguintes itens: (Item 23) no valor de R\$ 1.332,00 (treze mil oitocentos e trinta e dois reais); (Item 48) no valor de R\$ 99.602,31 (noventa e nove mil novecentos e dois reais e trinta e dois centavos); (Item 80) no valor de R\$ 140.178,00 (cento e quarenta mil cento e setenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 253.912,31 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e doze reais e trinta e dois centavos); HELP FARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA., nos seguintes itens: (Item 04) no valor de R\$ 843.100,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais); (Item 08) no valor de R\$ 2.998,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais); (Item 09) no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais); (Item 37) no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); (Item 31) no valor de R\$ 120,00 (doze mil cento e vinte reais); (Item 59) no valor de R\$ 240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais); (Item 62) no valor de R\$ 151.998,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais); (Item 66) no valor de R\$ 160.999,92 (cento e sessenta mil novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos); (Item 70) no valor de R\$ 282.393,60 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); (Item 73) no valor de R\$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais); (Item 76) no valor de R\$ 94.350,00 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais); (Item 130) no valor de R\$ 361.60,00 (trezentos e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); (Item 139) no valor de R\$ 97.260,20 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); (Item 121) no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); (Item 122) no valor de R\$ 195.847,36 (cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos); (Item 140) no valor de R\$ 52.013,20 (cinquenta e dois mil e quinze reais e vinte centavos); (Item 142) no valor de R\$ 166.918,92 (cento e sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos); (Item 145) no valor de R\$ 462.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais); totalizando o valor de R\$ 1.399.466,80 (um milhão trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); HOSPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos seguintes itens: (Item 45) no valor de R\$ 316.414,40 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); (Item 46) no valor de R\$ 99.462,20 (noventa mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); (Item 47) no valor de R\$ 9.276,30 (nove mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos); (Item 49) no valor de R\$ 22.524,60 (vinte e dois mil quinhentos e vinte quatro reais e sessenta centavos); (Item 56) no valor de R\$ 4.330,50 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); (Item 57) no valor de R\$ 12.064,50 (doze mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos); (Item 85) no valor de R\$ 42.328,48 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos); (Item 93) no valor de R\$ 172.666,16 (cento e setenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis

centavos); (Item 94) no valor de R\$ 233.399,00 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); (Item 95) no valor de R\$ 204.953,00 (duzentos e quatro mil noventa e cinco reais e trinta centavos); (Item 96) no valor de R\$ 21.544,80 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); (Item 97) no valor de R\$ 68.471,40 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos); (Item 111) no valor de R\$ 55.716,20 (cinquenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos); totalizando o valor de R\$ 1.027.843,52 (um milhão vinte e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos); MAIS MEDICAMENTOS LTDA., nos seguintes itens: (Item 38) no valor de R\$ 370.376,58 (trezentos e sete mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); (Item 79) no valor de R\$ 1.093,00 (um mil e noventa reais); (Item 87) no valor de R\$ 121.149,32 (cento e vinte e um mil cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos); totalizando o valor de R\$ 130.617,90 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e dezesseis reais e noventa centavos); PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., nos seguintes itens: (Item 12) no valor de R\$ 70.110,00 (setenta mil reais e dez reais); (Item 13) no valor de R\$ 23.730,00 (vinte e três mil setecentos e setenta reais e oito centavos); (Item 20) no valor de R\$ 24.282,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais); CRISTAL FARMACIA LTDA., no seguinte item: (Item 110) no valor de R\$ 113.846,00 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e seis reais); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÉUTICOS LTDA., no seguinte item: (Item 131) no valor de R\$ 96.001,00 (noventa e seis mil e dois centavos); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos seguintes itens: (Item 01) no valor de R\$ 189.072,00 (cento e oitenta e nove mil e setenta e dois reais); (Item 11) no valor de R\$ 13.971,68 (treze mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos); (Item 19) no valor de R\$ 342.950,40 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); (Item 25) no valor de R\$ 800.900,20 (oitocentos e quatro mil novecentos e trinta centavos); (Item 27) no valor de R\$ 400.926,00 (quatrocentos e vinte e seis reais); (Item 28) no valor de R\$ 150.128,00 (cento e sessenta e nove mil cento e vinte e oito reais e oito centavos); (Item 42) no valor de R\$ 413.038,58 (quarenta e um mil trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos); (Item 53) no valor de R\$ 61.215,84 (sessenta e um mil duzentos e quinze reais e quatro centavos); (Item 68) no valor de R\$ 66.968,48 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); totalizando o valor de R\$ 1.581.576,38 (um milhão trezentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos); FARMACON LTDA., nos seguintes itens: (Item 23) no valor de R\$ 1.332,00 (treze mil oitocentos e trinta e dois reais); (Item 48) no valor de R\$ 99.602,31 (noventa e nove mil novecentos e dois reais e trinta e dois centavos); (Item 80) no valor de R\$ 140.178,00 (cento e quarenta mil cento e setenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 253.912,31 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e doze reais e trinta e dois centavos); HELP FARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA., nos seguintes itens: (Item 04) no valor de R\$ 843.100,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais); (Item 08) no valor de R\$ 2.998,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais); (Item 09) no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais); (Item 37) no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); (Item 31) no valor de R\$ 120,00 (doze mil cento e vinte reais); (Item 59) no valor de R\$ 240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais); (Item 62) no valor de R\$ 151.998,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais); (Item 66) no valor de R\$ 160.999,92 (cento e sessenta mil novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos); (Item 70) no valor de R\$ 282.393,60 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); (Item 73) no valor de R\$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais); (Item 76) no valor de R\$ 94.350,00 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais); (Item 130) no valor de R\$ 361.60,00 (trezentos e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); (Item 139) no valor de R\$ 97.260,20 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); (Item 121) no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); (Item 122) no valor de R\$ 195.847,36 (cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos); (Item 140) no valor de R\$ 52.013,20 (cinquenta e dois mil e quinze reais e vinte centavos); (Item 142) no valor de R\$ 166.918,92 (cento e sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos); (Item 145) no valor de R\$ 462.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais); totalizando o valor de R\$ 1.399.466,80 (um milhão trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); HOSPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos seguintes itens: (Item 45) no valor de R\$ 316.414,40 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); (Item 46) no valor de R\$ 99.462,20 (noventa mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); (Item 47) no valor de R\$ 9.276,30 (nove mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos); (Item 49) no valor de R\$ 22.524,60 (vinte e dois mil quinhentos e vinte quatro reais e sessenta centavos); (Item 56) no valor de R\$ 4.330,50 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); (Item 57) no valor de R\$ 12.064,50 (doze mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos); (Item 85) no valor de R\$ 42.328,48 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos); (Item 93) no valor de R\$ 172.666,16 (cento e setenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis